

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

CONCORRÊNCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO"

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que estará recebendo, no dia **19 de maio de 2016**, às 09:00 horas, no Setor de Licitação na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Imbuia, localizado na Av. Bernardino de Andrade, 86 - IMBUIA - SC, propostas de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas na **permissão remunerada de uso de bem público**, nas condições deste edital e do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (Anexo I/II, II), parte integrante do presente edital.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a escolha da melhor proposta para outorga de permissão remunerada de uso de bem público, a seguir discriminados:

Sala de 15 (quinze) m² equipada com, 01 (uma) mesa de PVC com 4 cadeiras (patr. 2076), 01 freezer horizontal Consul 2 portas 415 litros (patr. 2079), 01 fogão a gás Dako 4 bocas (patr. 2080), 01 (uma) pasteleira frical em aço e vidro (patr. 3703), 01 (uma) sanduicheira elétrica Tedesco (patr. 4502), 02 (dois) bancos de madeira com encosto 2,70 m (patrs. 4648 e 4649), elétrica localizados no **Terminal Rodoviário "Verônica Sebold Drabzinski"** de Imbuia, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar.

2 - PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão terá vigência a partir de **19 de maio de 2016 a 19 de maio de 2017**, podendo ser prorrogado pelo Município por igual período, completando no máximo 60 meses.

3 - SÃO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São os seguintes os direitos do permissionário:

I - fruir a utilidade dos bens;

II - explorar o ramo de lanchonete, utilizando-se dos bens para este fim;

III - praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

IV – receber os produtos de higiene e limpeza necessários para manutenção e conservação somente do espaço dos sanitários e área externa do Terminal Rodoviário.

São os seguintes os deveres do permissionário:

- I - conservar os bens como se seus fossem, com zelo, para que possa restituí-los como os recebeu;
- II - não usar dos bens para finalidade diferente daquela que consta do presente termo;
- III - proteger os bens, contra terceiros, como se seu fossem;
- IV - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do **PERMITENTE**;
- V - sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da **PERMITENTE**;
- VI - não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- VII - manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- VIII - possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, instalação e Funcionamento;
- IX - pagar a importância neste termo fixada, todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, ao da permissão; O atraso no pagamento implicará em multa de 0,17% ao dia até o limite de 20%, e juros de 1% ao mês. O atraso superior a 30(trinta) dias é motivo para rescisão do presente termo;
- X - restituir os bens como os recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- XI - permitir obrigatoriamente e dar preferência ao Permitente, na exploração do bem público, objeto deste Termo de Permissão Remunerada, a qualquer tempo e por prazo determinado, sem que caiba ao Permissionário nenhum direito a qualquer espécie indenizatória, porém deverá o Permitente solicitar ao Permissionário, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a exploração do bem público.
- XII – zelar pela higiene e limpeza de todo o espaço físico do Terminal Rodoviário.

4 - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

Poderá participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, interessadas em explorar o ramo de lanchonete e/ou similar.

4.1 - Da Habilitação

Para habilitação na licitação serão exigidos dos interessados, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1 - No caso de Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física- (CPF), e Comprovante da Situação Cadastral;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa Municipal;

4.1.2 - No caso de Pessoa Jurídica:

- a) Atos constitutivos que comprovem ser objetivo da empresa a exploração comercial do ramo de lanchonete e/ou similar e de que seu capital social é de no mínimo **R\$ 2.030,00** (dois mil e trinta reais);
- b) Certidão Negativa de Débito da empresa junto ao FGTS, caso a empresa tenha mais de 90 (noventa) dias de existência;
- c) Certidão Negativa de Débitos da empresa junto à Fazenda Federal e Estadual, caso a empresa tenha mais de 90 (noventa) dias de existência;
- d) Certidão Negativa de Débitos da empresa e de seus sócios, junto à Fazenda Municipal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Os documentos deverão ser entregues em um envelope opaco, com as seguintes inscrições na face:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

CONCORRÊNCIA Nº 12/2016

LICITANTE: _____

CPF ou CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5 - Da Proposta

Para apresentar a proposta, o interessado deverá preencher o formulário do anexo I deste edital com o valor mensal que pretende pagar ao **PERMITENTE**, como remuneração do uso do bem público.

A proposta (Anexo I) deverá ser entregue em um envelope opaco, com as seguintes inscrições na face:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

CONCORRÊNCIA Nº 12/2016

LICITANTE: _____

CPF ou CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6 - DA ENTREGA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- a) Os dois envelopes deverão ser entregues até no dia 19 de maio de 2016, até as 09h00min, à Comissão de Licitação. Terminado o recebimento, proceder-se-á a reunião para a abertura dos envelopes de habilitação, que iniciar-se-á as 09:00 horas, na presença dos licitantes que comparecerem, os quais rubricarão todos os documentos;
- b) Aos licitantes presentes será facultada a verificação da documentação das demais empresas;
- c) Os envelopes relativos às propostas serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes e entregues ao Presidente da Comissão, para a sua guarda, até a abertura;
- d) Aos licitantes que forem inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e na forma em que foram recebidos;
- e) Após a verificação e exame dos documentos constantes dos envelopes de habilitação, a Comissão divulgará a relação das Empresas habilitadas à concorrência;
- f) Não havendo recurso quanto à habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo lidas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- g) Após a apuração do vencedor do certame pela Comissão, o Presidente divulgará o resultado a todos os presentes.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o maior lance mensal a ser pago pelo **PERMISSIONÁRIO** em decorrência da permissão do uso do bem público.

Será desconsiderada a proposta com valor inferior a **R\$ 100,00** (cem reais) mensal.

Em igualdades de condições o desempate será feito por sorteio.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DO TERMO DE PERMISSÃO:

A Comissão publicará a classificação final, com a indicação do vencedor da licitação. Após esgotado o prazo para recurso, encaminhará ao Prefeito para homologação e adjudicação.

Após a homologação da licitação de seu objeto, o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, irá lavrar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público (Anexo II).

Se a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (**PERMITENTE**), 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público, não iniciar integralmente suas atividades, o termo será rescindido, hipótese em que o novo termo poderá ser lavrado em benefício do segundo colocado.

09 - REVOGAÇÃO/ RESCISÃO

O presente termo é precário e poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de seus deveres alencados;

II - razão de revelante interesse público, justificada com 30 (trinta) dias de antecedência pelo **PERMITENTE**;

III - alienação, demolição ou reforma do bem pelo **PERMITENTE**;

IV – perturbação alheia, som alto, excesso de consumo de bebidas alcoólicas;

A rescisão do presente termo não acarretará para o poder público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas de água e energia elétrica, proporcionalmente utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO**, serão por ele próprio custeadas, conforme especificado a seguir:

- **Consumo de Água:** O valor mensal, correspondente à quantia de até 13 m³ de água, será custeado pelo Permitente. Acima desta quantia, ou seja, o valor excedente será custeado pelo Permissionário.
- **Consumo de Energia Elétrica:** O valor mensal, correspondente à quantia de até 400 watts de energia elétrica, será custeado pelo Permitente. Acima desta quantia, ou seja, o valor excedente será custeado pelo Permissionário.

O **Terminal Rodoviário "Verônica Sebold Drabzinski"** terá horário estipulado para iniciar as atividades que será das 06:00h as 20:00h, não sendo autorizado em hipótese alguma, clientes no local após esse horário.

O **Terminal Rodoviário** é um ambiente para exploração do ramo de lanchonete, sendo assim não será permitindo pernoitar no local.

Ao **PERMITENTE**, reserva-se o direito de uso e exploração, das demais instalações e/ou dependências existentes junto ao **Terminal Rodoviário "Verônica Sebold Drabzinski"**.

Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que após lidas e aprovadas serão assinadas pelos membros da Comissão, permanecendo seu conteúdo à disposição de todos os interessados.

As dúvidas, casos omissos ou de natureza extraordinária que surgirem durante as reuniões, serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitações, atendendo o disposto na Lei de Licitações.

Imbuia, 18 de abril de 2016.

ANTONIO OSCAR LAURINDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL Nº 12/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROPOSTA

Eu, _____,
venho pelo presente, apresentar a proposta de remuneração mensal pelo uso dos bens, objeto da
licitação, conforme o Edital de Concorrência Pública nº 12/2016.

Pagarei se beneficiário do Termo de Permissão Remunerada de Uso, o valor de R\$
(_____) por mês

.

Imbuia, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome (letra legível): _____

ANEXO II

EDITAL Nº 12/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2016.

TERMO DE COMPROMISSO

NOME: _____

CPF ou CNPJ: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____

FONE(S): _____

Eu, infra assinado, declaro para os devidos fins, estar ciente das regras, direitos e obrigações contidas no Edital de Concorrência Pública nº 12/2016, comprometendo-me a cumprir integralmente o valor ofertado por mim e demais cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

....., de de 2016.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

EDITAL Nº 12/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TERMO Nº

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE IMBUIA OUTORGA AO

Aos ___ dias do mês de _____ xxxx, o MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO OSCAR LAURINDO**, doravante denominado **PERMITENTE**, nos termos do **Edital nº 12/2016 – Concorrência Pública**, outorga **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO** ao _____, pessoa _____, inscrita no _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente termo é a outorga de permissão de uso de bem público, localizado no edifício do Terminal Rodoviário "Verônica Sebold Drabzinski" de Imbuia, consistente numa Sala de 15 (quinze) m² equipada com, 01 (uma) mesa de PVC com 4 cadeiras (patr. 2076), 01 freezer horizontal Consul 2 portas 415 litros (patr. 2079), 01 fogão a gás Dako 4 bocas (patr. 2080), 01 (uma) pasteleira frical em aço e vidro (patr. 3703), 01 (uma) sanduicheira elétrica Tedesco (patr. 4502), 02 (dois) bancos de madeira com encosto 2,70 m (patrs. 4648 e 4649), localizados no **Terminal Rodoviário "Verônica Sebold Drabzinski"** de Imbuia, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar do **PERMITENTE** ao **PERMISSIONÁRIO**, para que este promova o uso do referido bem na exploração do ramo de lanchonete, pelo prazo indicado no presente instrumento, mediante o pagamento de importância mensal, conforme procedimento licitatório na modalidade de Concorrência de n. 12/2016.

DAS CONDIÇÕES DE USO

São os seguintes os direitos do permissionário:

I - fruir a utilidade dos bens;

II - explorar o ramo de lanchonete, utilizando-se dos bens para este fim;

III - praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

IV – receber os produtos de higiene e limpeza necessários para manutenção e conservação somente do espaço dos sanitários e área externa do Terminal Rodoviário.

São os seguintes os deveres do permissionário:

I - conservar os bens como se seus fossem, com zelo, para que possa restituí-los como os recebeu;

II - não usar dos bens para finalidade diferente daquela que consta do presente termo;

III - proteger os bens, contra terceiros, como se seu fossem;

IV - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do **PERMITENTE**;

V - sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da **PERMITENTE**;

VI - não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;

VII - manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;

VIII - possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, instalação e Funcionamento;

IX - pagar a importância neste termo fixada, todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, ao da permissão da permissão;

X - restituir os bens como os recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;

XI - permitir obrigatoriamente e dar preferência ao Permitente, na exploração do bem público, objeto deste Termo de Permissão Remunerada, a qualquer tempo e por prazo indeterminado, sem que caiba ao Permissionário nenhum direito a qualquer espécie indenizatória, porém deverá o Permitente solicitar ao Permissionário, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a exploração do bem público.

XII – zelar pela higiene e limpeza de todo o espaço físico do Terminal Rodoviário.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão terá vigência a partir de **xxxxxxxx** até, podendo ser prorrogado pelo Município por igual período, completando no máximo 60 meses.

DA REVOGAÇÃO/ RESCISÃO

O presente termo é precário e poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de seus deveres elencados;

II - razão de revelante interesse público, justificada com 30 (trinta) dias de antecedência pelo **PERMITENTE**;

III - alienação, demolição ou reforma do bem pelo **PERMITENTE**;

IV – perturbação alheia, som alto, excesso de consumo de bebidas alcoólicas;

A rescisão do presente termo não acarretará para o poder público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

DA REMUNERAÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE**, mensalmente todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, a quantia de R\$ _____ (_____) a título de remuneração do uso dos bens. O valor acima não poderá ser diminuído em hipótese alguma.

O atraso no pagamento implicará em multa de 0,17% ao dia até o limite de 20%, e juros de 1% ao mês. O atraso superior a 30(trinta) dias é motivo para rescisão do presente termo

DO REAJUSTE

O valor acima será reajustado anualmente (a cada 12 meses) em virtude de eventuais perdas em seu valor monetário, sendo utilizado para tanto a correção da UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do **PERMITENTE** ao cumprimento do disposto neste termo ficará ao encargo da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas de água e energia elétrica, proporcionalmente utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO**, serão por ele próprio custeadas, conforme especificado a seguir:

- **Consumo de Água:** O valor mensal, correspondente à quantia de até 13 m³ de água, será custeado pelo Permitente. Acima desta quantia, ou seja, o valor excedente será custeado pelo Permissionário.
- **Consumo de Energia Elétrica:** O valor mensal, correspondente à quantia de até 400 watts de energia elétrica, será custeado pelo Permitente. Acima desta quantia, ou seja, o valor excedente será custeado pelo Permissionário.

O **Terminal Rodoviário** "Verônica Sebold Drabzinski" terá horário estipulado para iniciar as atividades que será das 06:00h as 20:00h, não sendo autorizado em hipótese alguma, clientes no local após esse horário.

O **Terminal Rodoviário** é um ambiente para exploração do ramo de lanchonete, sendo assim não será permitindo pernoitar no local.

Ao PERMITENTE, reserva-se o direito de uso e exploração, das demais instalações e/ou dependências existentes junto ao **Terminal Rodoviário "Verônica Sebold Drabzinski"**.

Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que após lidas e aprovadas serão assinadas pelos membros da Comissão, permanecendo seu conteúdo à disposição de todos os interessados.

As dúvidas, casos omissos ou de natureza extraordinária que surgirem durante as reuniões, serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitações, atendendo o disposto na Lei de Licitações.

DA NORMA APLICÁVEL

Este termo se faz segundo o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e ainda a legislação municipal correlata.

DO FORO

Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de Ituporanga-SC.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia, ____ de _____ 2016.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Representante da Permissionária

Testemunhas:

Visto: Dr. *André Alves*
OAB/SC. Nº